



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J162430292428

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE

Local

17 Junho 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163965447	J162430292428	17/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.004.346-53	JOSE ADIB TOME SIMAO
436.094.226-53	HUDSON GONCALVES ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

1. MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., com sede na AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, número 621, ANDAR: 1, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.455-610, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130002390-7 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seu administrador JOSE ADIB TOME SIMAO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, nº do CPF 071.004.346-53, documento de identidade 8.208/D, CREA, MG, com domicílio e residência a AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, número 621, ANDAR 01, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.455-610 e , neste ato representada por seu administrador HUDSON GONÇALVES ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, nº do CPF 436.094.226-53, documento de identidade 60.262/D, CREA, MG, com domicílio e residência a AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, número 621, ANDAR 1, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.455-610 e

2. PRIME INCORPORACOES E CONSTRUCOES S.A., com sede na RUA AMOROSO COSTA, número 88, ANDAR 1 E 3, bairro / distrito SANTA LUCIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-570, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130002818-6 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 00.409.834/0001-55, neste ato representada por seu administrador JOSÉ LUIZ MEIRELES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Divorciado, nº do CPF 315.796.636-72, documento de identidade MG-489.035, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA AMOROSO COSTA, número 88, bairro / distrito SANTA LUCIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-570 e , neste ato representada por seu administrador ALEXANDRE MACHADO VILELA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, nº do CPF 398.664.406-72, documento de identidade MG-527.422, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA AMOROSO COSTA, número 88, bairro / distrito SANTA LUCIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-570.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será O OBJETO SOCIAL E A INCORPORACAO, CONSTRUCAO, COMERCIALIZACAO E A PRATICA DE TODAS AS ATIVIDADES CORRELACIONADAS, RELATIVAS A AREA SITUADA NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA RUA MARGARIDA ASSIS FONSECA, N 361, BAIRRO CALIFORNIA, CEP 30. 885-070, FICANDO ADEMAIS AUTORIZADA A ALIENACAO DOS DIREITOS DECORRENTES DA INCORPORACAO, LANCANDO-AS A PUBLICO, PODENDO, INCLUSIVE, AO FINAL, NEGOCIAR OS RECEBIVEIS DECORRENTES DAS ALIENACOES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHER, número 7250, bairro / distrito CALIFORNIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.855-450.

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162430292428



MG45928724

1/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2016 O tempo de duração da sociedade será o estritamente necessário para a consecução do objetivo social descrito na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, após o qual será extinta.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real).

será integralizado em até 01 (um) ano após a constituição da sociedade, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - 100 (cem) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), cabendo a ele, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio e/ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantas forem as quotas de sua propriedade e de sua fruição.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.	9.900	9.900,00
PRIME INCORPORACOES E CONSTRUCOES S.A.	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio HUDSON GONCALVES ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 436.094.226-53, documento de identidade 60.262/D, CREA, MG, com domicílio / residência a AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, número 621, ANDAR 1, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.455-610 ao administrador/não sócio JOSE ADIB TOME SIMAO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 071.004.346-53, documento de identidade 8.208/D, CREA, MG, com domicílio / residência a AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, número 621, ANDAR 1, bairro / distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.455-610, .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade será representada:

- Por 02 (dois) de seus administradores em conjunto ou;
- Por 01 (um) de seus administradores em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

Será, também, observada a regra disposta neste parágrafo nos atos relacionados com movimentações financeiras, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

PARAGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo, nas seguintes hipóteses, a sociedade poderá ser representada por 01 (um) administrador ou 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo, quaisquer deles, isoladamente:

- a) Em assuntos de rotina, assim definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perante instituições particulares e perante qualquer entidade, autarquia, repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive, mas não se limitando a Prefeituras, Cartórios, Delegacias de Polícia, Conselhos Administrativos, Superintendências, Ministério do Trabalho, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, concessionárias de serviços públicos, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual (is) e/ou Municipal (is) e Juntas Comerciais Estaduais;
- b) Em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias habitacionais e respectivas escrituras públicas;
- c) Na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Excepcionalmente, poderão ser outorgadas procurações em nome da própria sociedade, sempre por 02 (dois) de seus administradores, podendo cada sócio(a) indicar um ou mais procuradores, devendo a procuração especificar os poderes conferidos. Neste caso, além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a sociedade será representada por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUARTO

As procurações utilizadas para a representação da sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitada.

PARÁGRAFO QUINTO

A responsabilidade técnica da Sociedade caberá à MRV, já qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO

A responsabilidade financeira e administrativa da Sociedade caberá à MRV, já qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula Sétima -

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162430292428



MG45928724

3/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C22100155557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

REUNIÃO DE SÓCIAS

As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pelas sócias representando a totalidade do capital social, suprindo-se a necessidade de registro nas respectivas Juntas Comerciais do referido instrumento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam sujeitos à aprovação, por unanimidade, a prática dos seguintes atos, que poderão ser conduzidos em benefício da SPE:

- (a) Qualquer alteração do contrato social da SPE, incluindo aumento de capital, mudança do objeto social e outros;
- (b) aprovação de qualquer operação entre a SPE e suas SÓCIAS, administradores, funcionários ou qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob o controle comum com tal sócia, administrador ou funcionário;
- (c) fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da SPE;
- (d) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não havendo documento que expresse decisão por escrito das sócias sobre a matéria, que seria objeto de sua deliberação, promoverão tantas reuniões (sempre na sede da Sociedade e lavrando-se a respectiva ata em Livro de Atas de Reuniões das Sócias) quantas forem necessárias para resolução dos assuntos da Sociedade, sendo que, pelo menos uma delas, será realizada até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para aprovação das contas da administração relativas àquele exercício social.

Cláusula Oitava -

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação é permitido somente nos negócios que dizem respeito aos interesses sociais, sendo proibido para fins estranhos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

Cláusula Nona -

RETIRADAS PRO LABORE

Os diretores poderão perceber uma retirada pro labore, cujo valor será determinado, obedecendo-se aos limites estabelecidos pela legislação vigente

Cláusula Décima -

RESTRICÇÕES À TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162430292428



MG45928724

4/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C22100155557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

Nenhuma das PARTES poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, sua participação societária na SPE, no todo ou em parte, exceto conforme o previsto no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios, caso tenha sido firmado entre as PARTES.

Cláusula Décima Primeira -

RETIRADA DE SÓCIA

A saída de uma das sócias da Sociedade será notificada à outra com antecedência de 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda -

ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE

Extinguindo-se a Sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, as sócias se comprometem, neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Dissolvendo-se a Sociedade por qualquer motivo, levantar-se-á um balanço especial, com a distribuição dos bens entre as sócias, na proporção da participação de cada qual.

Cláusula Décima Terceira -

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro, de acordo com a legislação em vigor, ocasião em que se procederá ao balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à apreciação das sócias, independentemente da realização da Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da Sociedade, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação das sócias, independentemente da realização de Reunião de Sócios, conforme Cláusula Oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A participação dos sócios nos lucros e perdas da sociedade será na proporção da sua participação nas quotas representativas do capital.

Cláusula Décima Quarta -

CASOS OMISSOS

A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades Limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima Quinta -

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162430292428



MG45928724

5/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Em caso de dissenso insanável, bem como de qualquer litígio, controvérsia, diferença ou reclamação provenientes ou relacionados com, em especial, a aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Código Civil, na Lei das Sociedades por Ações, neste Contrato, no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios e no Contrato de Mútuo, bem como nas demais normas aplicáveis, assim como em qualquer caso de inadimplemento, rescisão ou sua nulidade, deverá ser resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a *CCBC*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros, que serão indicados de acordo com o regulamento da CCBC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito, em português, deverá indicar suas razões e fundamentos, e deverá ser final, vinculante e exequível contra as partes, de acordo com seus termos. As partes acordam que a sentença arbitral será tida como solução do conflito entre elas, e que devem aceitar tal sentença arbitral. O tribunal arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Contrato, inclusive a execução específica. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e pequenas despesas. As PARTES, neste ato, acordam que cada uma deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte em relação à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável, deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens. A execução da sentença arbitral será processada perante o Foro eleito pelas partes no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO QUARTO

As PARTES reconhecem que qualquer uma delas poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer uma das disposições contidas nesta cláusula. Para tal finalidade, as partes elegem o Foro Central da comarca de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Adicionalmente à autoridade do tribunal de arbitragem estabelecido em conformidade com o Regulamento da CCBC, tal tribunal também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar, quando julgado justo e equitativo.

Cláusula Décima Sexta -

DECLARAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162430292428



MG45928724

6/7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA

administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10-01-2002.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 24 de Fevereiro de 2016.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.: Sócio

Representado por: JOSE ADIB TOME SIMAO

MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.: Sócio

Representado por: HUDSON GONÇALVES ANDRADE

PRIME INCORPORACOES E CONSTRUCOES S.A.: Sócio

Representado por: JOSÉ LUIZ MEIRELES

PRIME INCORPORACOES E CONSTRUCOES S.A.: Sócio

Representado por: ALEXANDRE MACHADO VILELA

HUDSON GONCALVES ANDRADE

Administrador

JOSE ADIB TOME SIMAO

Administrador

Ana Thelbia Marinho Ameno

OAB/SP:363.360





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163965447	J162430292428	17/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
315.796.636-72	JOSÉ LUIZ MEIRELES
398.664.406-72	ALEXANDRE MACHADO VILELA
113.309.346-95	ANA THELBIA MARINHO AMENO
071.004.346-53	JOSE ADIB TOME SIMAO
436.094.226-53	HUDSON GONCALVES ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, de nire 3121066186-6 e protocolado sob o n° 16/396.544-7 em 20/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o n° 31210661866, em 28/06/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/396.544-7	Vk2l

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.004.346-53	JOSE ADIB TOME SIMAO
436.094.226-53	HUDSON GONCALVES ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.796.636-72	JOSÉ LUIZ MEIRELES
398.664.406-72	ALEXANDRE MACHADO VILELA
113.309.346-95	ANA THELBIA MARINHO AMENO
071.004.346-53	JOSE ADIB TOME SIMAO
436.094.226-53	HUDSON GONCALVES ANDRADE

Belo Horizonte, Terça-feira, 28 de Junho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Junho de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31210661866 em 28/06/2016 da Empresa MRV PRIME LII INCORPORACOES SPE LTDA, Nire 31210661866 e protocolo 163965447 - 20/06/2016. Autenticação: A2BDD775214FE23CE182FC5A9F289697203E358B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221001555557 e o código de segurança TQmu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL